



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor Administração e demais Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 044/2020.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 1.104.442,41 (um milhão e cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Forma de Pagamento: ate 30 dias após retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 11 (onze) empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **ATM Alimentos Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 05, 09, 29, 31, 32, 38, 40 a 42, 50 a 53, 69, 70, 73, 76 a 78, 81, 84, 86, 98, e do lote 02, itens, 45, 54, 75, 85, 111 a 114, 118, tendo o valor de R\$ 70.886,60 (setenta mil oitocentos e oitenta e seis reais sessenta centavos); **AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. EPP.**, vencedora do lote 01, itens 04, 26, 27, 67, 68, e do lote 02, item, 27, tendo o valor de R\$ 89.596,00 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais); **C F Antonelli Eireli.**, vencedora do lote 01, itens 28, 55, 59, e do lote 02, itens, 42 e 51, tendo o valor de R\$ 13.967,40 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais quarenta centavos); **F.G. de Oliveira Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 01 a 03, 06, 10, 21, 22, 30, 52, 60, 61, 66, 79, 82, 93, 94, 96, 99, 100, e do lote 02, itens, 26, 28, 31, 32, 52, 53, 86, 87, 115, tendo o valor de R\$ 146.047,10 (cento e quarenta e seis mil quarenta e sete reais dez centavos); **HB Sul Comercio de Alimentos Ltda. ME**, vencedora do lote 01, itens 08, 35, 36, 39, 44, 58, 64, 83, 85, 87 a 90, 92; e do lote 02, item 119, tendo o valor de R\$ 50.688,50 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais cinquenta centavos); **Pregão Maquinas e Equipamentos Ltda.**, vencedora do lote 01, item 56, e do lote 02, itens, 49, 55, 96, 117, tendo o valor de R\$ 5.508,50 (cinco mil quinhentos e oito reais cinquenta centavos); **Rheinheimer & Rheinheimer Ltda.**, vencedora do lote 01, itens 37, 45, 47, 48, 54, 57, 71, e do lote 02, itens, 01, 08, 18, 23, 25, 30, 34, 36, 38, 40, 43, 47, 48, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 71, 73, 78, 80, 82, 84, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 116, 121, 122, 124, tendo o valor de R\$ 63.054,66 (sessenta e três mil cinquenta e quatro reais sessenta e seis centavos); **Valdeli Jose Vidal - ME**, vencedora do lote 01, itens 07, 11 a 20, 23 a 25, 33, 34, 43, 46, 49, 62, 63, 65, 72, 74, 75, 80, 91, 95, 97, e do lote 02, itens, 02 a 07, 09 a 17, 19 a 22, 24, 29, 33, 35, 37, 39, 41, 44, 46, 50, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68 a 70, 72, 74, 76, 77, 79, 81, 83, 88, 90, 92, 94, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 120, 123 tendo o valor de R\$ 159.539,18 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos); não houve desclassificação e nem houve inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Do Direito

O objeto do Pregão Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, já que houve a disputa do certame por varias empresas.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as empresas nos respectivos itens.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora; **ATM Alimentos Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 163272282; **AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda. EPP.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 535002943; **C F Antonelli Eireli**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 793450961; **F.G. de Oliveira Ltda**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 28489085; **HB Sul Comercio de Alimentos Ltda. ME**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 822466160; **Pregão Maquinas e Equipamentos Ltda**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 683533667; **Rheinheimer & Rheinheimer Ltda.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 461249824; **Valdeli Jose Vidal - ME.**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão: 863198927.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora ante o acima descrito. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Presencial, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, sejam designados fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2020.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238